LEI Nº 3048, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para utilização de crédito adicional especial no valor de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais) no Orçamento Programa para 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:
Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei Municipal nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional especial no valor de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

02.07.06 – Infraestrutura e Manutenção

15.122.2075.1166.02 – Aquisição de Caminhão Carroceria	
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 300.000,00
15.122.2075.1167.02 – Aquisição de Trator	
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 230.000,00
15.122.2075.1168.02 – Aquisição de Patrol	
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 900.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS	**R$ 1.430.000,00**

Art. 2º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Assinado por MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR (Senha) e EDIVALDO ANTONIO BRISCHI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 5b096b43-3dda-465c-a9b0-2d6c085ebb70

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 13 de abril de 2023.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

Assinado por MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR (Senha) e EDIVALDO ANTONIO BRISCHI (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 5b098643-3dda-465c-a9b0-2d6c085ebb70